

FLS.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24-02-2014

JFP

-----Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho, sala de reuniões realizou-se a reunião extraordinária, desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de Presidente deste Órgão Autárquico, com a presença dos Senhores Vereadores, Manuel de Oliveira Lopes, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Patrício José Correia Pinto de Araújo, Luís Filipe Oliveira Silva, José Augusto Marçal Morais e Manuela Alexandra da Mota Machado Ferreira Nunes.-----

-----Secretariou a Assistente Técnica, Olinda Macedo Lopes.-----

-----Verificada a presença do número legal de Vereadores foi pelo Senhor Presidente, declarada aberta a reunião eram quinze horas e trinta minutos, tendo-se passado à leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada e assinada.-----

BALANCETE: Presente o resumo diário da Tesouraria relativo ao dia vinte e um de Fevereiro do ano de dois mil e catorze que acusava um saldo pecuniário de dois milhões, trinta e um mil, cento e noventa e oito e oitenta e dois cêntimos.-----

-----**EXPEDIENTE:** O que segue, acompanhado de todos os processos para verificação da Excelentíssima Edilidade.-----

----- **PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.- Os Senhores Vereadores do PS apresentam uma a declaração para ata: Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista expõe o seguinte:**-----

De acordo com o disposto na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação número quarenta e seis-C/dois mil e treze, de um de Novembro e pela Retificação número cinquenta - A/dois mil e treze, de onze de Novembro, designadamente no capítulo IV - "Disposições comuns aos órgãos das autarquias locais", toda e qualquer reunião tem que ter uma ordem de trabalhos tempestivamente definida.-----

De acordo com o artigo cinquenta e três da lei atrás citada, atento o disposto no seu número dois, a ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação. Articulado este artigo com o disposto com o número dois do artigo quarenta e um, que dou aqui por reproduzido.-----

----- "2 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número três do artigo anterior." Conclui-se, assim, que a convocatória efetuada por protocolo deveria ter sido feita com dois dias úteis de antecedência devendo ser enviada em simultâneo a respetiva documentação a ser analisada na ordem de trabalhos da reunião.-----

Ora, é por demais evidente que tais disposições legais não foram cumpridas. Desde logo, a convocatória para a reunião está datada do dia dezanove de Fevereiro de dois mil e catorze, com referência S/dez mil oitocentos cinquenta e um/ dois mil e catorze/Município de Vila Verde e, tendo sido remetido por correio registado como prevê o protocolo, apenas foi feita a notificação no dia seguinte ao final da tarde conforme é possível apurar nos serviços dos CTT. Acresce que o dia do evento (leia-se dia da notificação) não conta para efeitos de contagem de prazos iniciando-se a sua contagem no dia seguinte conforme prevê o Código do Procedimento Administrativo. Assim, entre a data a convocatória e a data de reunião não se completaram os dois dias úteis previstos na lei.-----

Por outro lado, a documentação que deveria ser remetida em conjunto com a convocatória e com o envio a ordem do dia, foi disponibilizada via plataforma eletrónica na quarta-feira, mas esta estava incompleta tendo apenas sido fornecida na sexta-feira por volta das dezasseis horas e trinta minutos em suporte de papel e, apenas ao Vereador José Morais que, para o efeito se deslocou à Câmara de Vila Verde pelo menos três vezes nesse dia.-----

Dadas as circunstâncias a convocatória da reunião nos termos do artigo cinquenta e um não cumpre a lei, dado a inobservância das disposições sobre convocação de sessões ou reuniões. Só se considera sanada quando todos os membros do órgão compareçam e não suscitem oposição à sua realização.-----

Por respeito aos Vilaverdenses, os Vereadores do Partido Socialista não se opõe à realização desta reunião extraordinária, manifestando desde já o seu repúdio pela falta de cuidado na preparação e convocatória desta reunião, aspetos que esperam não se voltem a repetir no futuro.-----

O Senhor Presidente da Câmara e membros do PSD declaram para a ata o seguinte: É de estranhar que os Senhores Vereadores do Partido Socialista,

consideram que não foram cumpridas as disposições legais para a convocatória desta reunião. Refiro que a mesma foi convocada com os prazos previstos na Lei no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e catorze e para que todos tivessem conhecimento, foi para além da convocatória disponibilizada informação através da plataforma eletrónica que é usada para a convocação de todas as reuniões, acresce ainda, que foram efetuados contactos no sentido de se encontrar a data que melhor servia a todos e que esta convocatória não foi enviada ainda, com mais antecedência porque estivemos aguardar que nos fosse comunicada a disponibilidade dos Senhores Vereadores. Como não foi possível obter uma resposta sobre a melhor data dentro das sugeridas foi decidido convocar a reunião para o dia habitual (segunda-feira). No entanto, todos os procedimentos formais e legais foram respeitados pelo que, consideramos que estão reunidas todas as condições para a realização desta reunião.-----

-----**Zero um-DIVERSOS:-Zero um.zero um.-** Presente uma informação prestada pela chefe de Divisão da DRH, Doutora Dulce Filipe, inserta na minuta de folhas onze a folhas quinze, relativa ao procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de doze assistentes operacionais para a Divisão de Ambiente e Obras.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara concorda com a informação da Chefe da Divisão de Recursos Humanos e delibera por unanimidade, autorizar a publicitação da mobilidade interna do recrutamento dos lugares identificados na referida informação. -----

Os Senhores Vereadores do PS fazem a seguinte declaração de voto: Dado que estão em causa postos de trabalho no concelho de Vila Verde, os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a abertura dos procedimentos. No entanto, não será demais lembrar que em momento posterior será necessário observar o que, neste momento, ainda não foi possível confirmar junto da Divisão de Recursos Humanos, designadamente quanto à redução de pessoal. O mesmo cuidado deve ser observado no que toca às informações da Divisão Administrativa e Financeira, fundamental para se avaliar se a dívida total do Município de Vila Verde, prevista no artigo cinquenta e dois da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de Setembro, não ultrapasse, em trinta e um de

Dezembro de dois mil e treze, um virgula cinco vezes a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores, bem como a garantia de que não existem situações de atrasos de pagamento, nos termos do Decreto-Lei número sessenta e dois/dois mil e treze de dez de Maio.-----

-----**Zero um.zero dois.**- Presente o relatório de análise, inserto na minuta de folhas dezasseis a folhas dezassete, respeitante ao concurso público para a concessão de exploração de uma fração do edifício da antiga adega cooperativa para um estabelecimento de restauração e bebidas (vocacionado para a gastronomia local/regional).**DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera por unanimidade, adjudicar a concessão de exploração do referido espaço ao único concorrente Fernando Rodrigues da Silva, de acordo com o relatório de análise prestado pelo júri do procedimento.** -----

Os Senhores Vereadores do PS fazem a seguinte declaração de voto: Os Vereadores do Partido Socialista votam a favor da concessão, decorrente de um concurso público, para a exploração de uma fração no edifício na antiga adega cooperativa e nela instalar um estabelecimento de restauração e bebidas dedicado à gastronomia local e regional. Trata-se de um estabelecimento que se enquadra na estratégia de promoção da nossa gastronomia, pelo que deve ser acolhido com entusiasmo e com os naturais votos de sucesso que todos os negócios bem precisam nesta altura.-----

Importa, ainda, registar que o concurso público ditou que a concessão fosse entregue ao Senhor Fernando Rodrigues da Silva, pessoa com larga experiência no ramo da restauração, reconhecida em todo o país e mesmo além fronteiras e que, por esse mesmo reconhecimento, tem contribuído para a promoção do nome de Vila Verde e da nossa boa gastronomia. Vila Verde tem excelentes operadores nesta área, somos uma terra reconhecida pela sua rica e variada gastronomia e isso deve-se aos muitos anos de trabalho de todos quantos decidiram apostar nessa atividade, entre os quais se destaca, naturalmente, o Senhor Fernando Rodrigues da Silva.-----

-----**Zero um. Zero três.**- Presente, o relatório de análise do concurso público para a concessão de exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas integradas no edifício da loja interativa de turismo, inserto na minuta de

folhas dezoito a folhas vinte e um, onde propõem a não adjudicação da única proposta apresentada. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera por maioria, não adjudicar a concessão de exploração do referido espaço, de acordo com o relatório de análise prestado pelo júri do procedimento. Os Senhores Vereadores do PS, votam contra e fazem a seguinte declaração de voto:** Após análise de parte do "anexo um" da proposta do único concorrente, pode-se constatar que, ao contrário do que diz o relatório preliminar elaborado pelos técnicos do Município de Vila Verde, este propõe-se, concretamente, "desenvolver a atividade de restauração e bebidas" e "dentro do permitido no CAE de restauração e bebidas serão desenvolvidas o máximo de atividades permitidas no mesmo".-----

Refere ainda o concorrente que se propõe criar cinco postos de trabalho, o que nos dias de hoje poderá representar o sustento de mais de cinco famílias, facto que devia ser devidamente valorizado, saudado e estimulado para que se concretiza-se no mais curto espaço de tempo.-----

Diz ainda o relatório de análise que há uma violação do estipulado no caderno de encargos ao referir que pretende desenvolver a atividade com empresa de renome no mercado de franchising. De facto, tal é referido na alínea um do "anexo um" da proposta do concorrente. No entanto, na alínea dois desse mesmo anexo é referido que "Caso o ponto um não seja possível de concretizar será desenvolvida a atividade mencionada pelos próprios de forma condigna, e que assegure a qualidade desejada pelo Município de Vila Verde". -----

Posto isto, e sobretudo pelo erro de considerar o eventual franchising como elemento de exclusão, não vemos motivos para que a proposta, única por sinal, seja excluída, motivo que nos leva a votar contra a proposta de não adjudicação e a encaminhar, naturalmente, o assunto para as entidades competentes nesta matéria. Os Vereadores do Partido Socialista juntam o anexo I da proposta do concorrente, que julgamos esclarecedora dos quatro pontos tidos como essenciais para a proposta em causa.-----

O Senhor Presidente e os membros do PSD, fazem a seguinte declaração de voto: Votamos a favor do relatório de análise que propõem a não adjudicação da concessão do referido espaço, uma vez que o júri é constituído por técnicos

credenciados que nos merecem toda a consideração e confiança e por isso, elaboraram o relatório imparcial e isento tendo por base o caderno de encargos, a proposta apresentada e o interesse do município. No âmbito deste processo e após elaboração do relatório do júri foi o concorrente notificado em audiência prévia em cinco de fevereiro de dois mil e catorze, tendo esta correspondência sido recebida pelo interessado em seis de fevereiro de dois mil e catorze, não tendo apresentado, qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento sobre o referido relatório, não existe por isso, qualquer razão para que neste momento o executivo tome uma deliberação que contrarie estes factos.-----

-----**Zero um.zero quatro.**- Presente uma proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, inserta na minuta de folhas vinte e dois a folhas vinte e quatro, a propor a designação do júri para abertura do procedimento para provimento de um lugar de direção intermédia de segundo grau – Chefe de Divisão, da Divisão de Águas e Saneamento. **DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova por maioria a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. Os Senhores Vereadores dos PS Abstêm-se. Seguidamente submeter à Assembleia Municipal.**-----

-----**Zero um.zero cinco.**- Presente, para aprovação a segunda Modificação ao Orçamento e GOP's (PPI e AMR), inserto na minuta de folhas vinte e nove a folhas vinte e nove. **DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova a segunda Modificação ao Orçamento e GOP's (PPI e AMR). Os Senhores Vereadores do PS votam contra.** Lamentavelmente, dois meses depois da aprovação das Grandes Opções e Plano e Orçamento para dois mil e catorze, que o senhor Presidente dizia ser muito rigoroso, é novamente proposta uma alteração orçamental, neste caso forçada por uma imposição legal comunicada pelo Tribunal de Contas quando afirma que, no que toca aos Centros Escolares em causa, sendo uma despesa de dois mil e catorze não pode ser repartidas pelos anos seguintes. Este reparo do Tribunal de Contas à Divisão Administrativa e Financeira e a quem subscreveu a dita repartição de custos, não pode passar em claro, já que para colmatar esse erro no planeamento e de correta inscrição de rubricas, uma vez mais reduzem-se as verbas previstas para "Associações", que vão receber menos sessenta e quatro mil euros, para "Instituições" que vão receber menos sete mil euros, para

FLS.

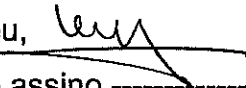
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24-02-2014

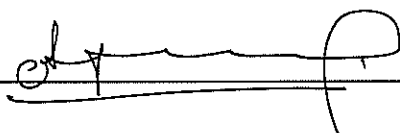
Viadutos, Viação Rural e Sinalização, que vão ter um corte de quarenta e um mil e quatrocentos euros, para a área operacional da educação, para a rúbrica da alimentação, que vai ter um corte de quarenta mil euros, e para as transferências para Juntas de Freguesias, que uma vez mais se vêm penalizadas com um novo corte.-----

Não podemos votar favoravelmente e manifestamos o nosso voto contra este assunto da ordem de trabalhos, já que esta modificação fica claramente a dever-se a erros de planeamento e, ainda mais grave, ao não cumprimento das imposições legais exigidas pelo Tribunal de Contas. -----

O Senhor Presidente da Câmara e os membros do PSD fazem a seguinte declaração de voto: Votamos favoravelmente uma vez que, é necessário proceder a uma modificação ao orçamento para a viabilização e construção dos Centros Escolares que são fundamentais para a melhoria da Educação do nosso concelho é lamentável que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, que tanto apregoam que se invista nas novas gerações e nas nossas crianças, votem agora contra uma alteração orçamental que visa a construção de novos Centros Educativos e a melhoria da educação do nosso concelho.-----

-----E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar e devidos efeitos foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que todas as deliberações dela constantes foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, para surtir efeitos imediatos.-----

-----E eu,  Olinda Macedo Lopes, Assistente Técnica, a redigi, subscrevi e assino.-----

O Presidente da Câmara, 

O Secretário, OLINDA MACEDO LOPES